

Lei Municipal nº 026/2006, de 07 julho de 2006.

**ESTABELECE O NOVO SALÁRIO
MÍNIMO MUNICIPAL, CONCEDE
REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica fixado no âmbito do serviço público municipal de Orós/CE o salário mínimo de R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais).

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos municipais, e cujo índice incidirá sobre o seu salário básico.

Art. 3º - Os efeitos legais desta Lei Municipal não se aplicam:

- a) aos agentes políticos;
- b) aos cargos de provimento de comissão.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seu efeito retroagirá a 01/04/2006.

Paço do Poder Executivo Municipal de Orós – Estado do Ceará
Em, 07 de julho de 2006.

MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA
Prefeita Municipal